Agravo em Recurso Especial nº 0054086-13.2023.8.19.0000
Agravante: Movida Locação de Veículos S.A.
Agravado: Edson Brasil de Matos Nunes

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, §7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2024.

Desembargador **MALDONADO DE CARVALHO**
Terceiro Vice-Presidente

JOSE CARLOS MALDONADO DE CARVALHO:9677 Assinado em 04/12/2024 11:46:57
Local: 3VP - GABINETE